

**SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE
INTERESSE Nº 005/2015
PROGRAMA IPEA PESQUISA
SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL**

Contrato de Empréstimo de Cooperação Técnica nº 1841/OC-BR

Projeto: Observatório da Função Socioambiental do Patrimônio da União na Amazônia.

Método de Contratação: Seleção de Consultores Individuais – GN 2350-7 do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Objeto: Contratação de 1 (um) consultor individual para realizar análise georreferenciada por meio de ferramentas de sensoriamento remoto de áreas de terra inundáveis na Amazônia Legal Brasileira, em rios e outros corpos d'água federais, de forma a identificar e dimensionar as terras de domínio da União Federal a fim de compor seu Patrimônio, além de avaliar as potencialidades para o cumprimento de sua função socioambiental e para o reconhecimento de territórios tradicionalmente ocupados por populações ribeirinhas.

1. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) recebeu recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o objetivo de contribuir para uma melhor formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas brasileiras. Para esse efeito, fortalecer-se-á a capacidade do IPEA para melhorar a produção, sistematização e disseminação de conhecimentos sobre os desafios do desenvolvimento do país com a indicação de alternativas de solução.
2. Nesse sentido, o IPEA se propõe a utilizar parte dos recursos do BID para a seleção de consultor para subsidiar a execução das atividades do Projeto “Observatório da Função Socioambiental do Patrimônio da União na Amazônia”, que tem como propósito registrar e avaliar ações de inclusão socioterritorial e regularização fundiária de áreas da União na Amazônia Legal paraense, cujos beneficiários são comunidades tradicionais.
3. O trabalho do consultor terá como objetivo realizar análise geográfica por meio de dados georreferenciados coletados por sensoriamento remoto, disponíveis preferencialmente em entidades públicas (Forças Armadas, INPE, SIPAM, entre outros). As informações deverão ser sistematizadas e integradas a banco de dados georreferenciados a fim de compor o Sistema de Informação Geográfica da SPU, o qual compõe a base do Observatório da Função Socioambiental do Patrimônio da União. Deverá também dar treinamento aos técnicos do IPEA e da SPU referentes à análise e ao gerenciamento de tais informações. O resultado do trabalho será incorporado ao catálogo da INDE.
4. As atividades realizadas deverão pelo consultor deverão contemplar as seguintes metas:
 - 4.1. Relacionar/listar rios e demais corpos d'água federais identificados por meio de geoprocessamento;
 - 4.2. Relacionar/listar áreas de várzea federais identificadas e delimitadas mediante sensoriamento remoto;
 - 4.3. Produzir informações georreferenciadas das várzeas federais disponibilizadas em Sistema de Informações Geográficas;
 - 4.4. Realizar análise espacial da distribuição de beneficiários do Projeto Nossa Várzea nas áreas de várzea identificadas.
 - 4.5. Tais metas terão como alcance os rios considerados federais pela legislação brasileira, quais sejam: os rios até onde se observa a influência de marés, os rios que banhem mais de uma unidade da federação, os rios que provenham de país vizinho ou que sirva de fronteira com outros países e outros corpos d'água federais em glebas públicas federais arrecadadas.
5. Deverão ser observados os seguintes aspectos metodológicos e contratuais:

- 5.1. O trabalho do consultor será desenvolvido em articulação com a equipe do projeto;
 - 5.2. Todas as bases de dados espaciais e informações secundárias deverão ser entregues em formato digital e devidamente carregadas nos servidores da SPU e do IPEA. O treinamento previsto para os usuários das duas instituições será comprovado mediante lista de frequência assinada pelos participantes. O diagnóstico e o relatório final previstos respectivamente para os Produtos 1 e 6 deverão ser entregues em meio magnético e em duas vias impressas;
 - 5.3. As atividades deverão ser desenvolvidas em um prazo de 10 (dez) meses, contado a partir da assinatura do contrato;
 - 5.4. As atividades deverão ser realizadas nas instalações do IPEA, em sua sede em Brasília e na Coordenação da Amazônia Legal da Secretaria do Patrimônio da União;
 - 5.5. O IPEA, em parceria com a Secretaria do Patrimônio da União, disponibilizará sala com recursos básicos para a realização das atividades a serem desenvolvidas pelo consultor;
 - 5.6. Quaisquer despesas com transporte, hospedagem e alimentação para a prestação dos serviços de consultoria, se aplicáveis, serão de responsabilidade do consultor contratado;
 - 5.7. Os pagamentos serão feitos mediante a entrega dos produtos descritos no item 5 e aprovação pelo coordenador do projeto.
6. Os produtos a serem entregues são:
- 6.1. Produto 1: Diagnóstico da situação e proposta para organização e padronização da base de dados espaciais disponível da Coordenação Geral da Amazônia Legal da SPU (CGALE);
 - 6.2. Produto 2: Base de dados georreferenciada da hidrografia da Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com identificação de rios e demais corpos d'água de dominialidade federal de acordo com a legislação vigente, tendo como insumo dados secundários de estados e municípios de interesse da SPU, na escala 1:100.000;
 - 6.3. Produto 3: Elaboração de material didático para o treinamento "Aplicações de instrumentos de sensoriamento remoto para gestão de territórios da União", para os públicos da SPU e IPEA;
 - 6.4. Produto 4: Coordenação e treinamento de técnicos do IPEA e da SPU para o treinamento "Aplicações de instrumentos de sensoriamento remoto para gestão de territórios da União";
 - 6.5. Produto 5: Modelagem Digital de Terrenos para determinação de áreas inundáveis e projeção de terrenos marginais dos rios e corpos d'água de dominialidade federal para as Regiões do Araguaia (MT e TO), Mesorregião do Marajó e Rio Tapajós (PA), na escala 1:50.000;
 - 6.6. Produto 6: Relatório com descrição da metodologia utilizada para a sistematização das bases de dados, além das informações sobre as principais constatações das análises efetuadas. Elaboração de manual técnico para os usuários da base de dados.
7. O consultor contratado deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:
- 7.1. Ter titulação mínima de Mestre na área de Ciências da Terra (Geografia, Geologia, Cartografia, Engenharia Florestal, ou afins);
 - 7.2. Qualificação e experiência comprovada em sensoriamento remoto, geoprocessamento e aplicação de políticas públicas territoriais;
 - 7.3. Experiência em coordenação de equipe técnica de geoprocessamento em projetos de governo.
8. O processo seletivo consistirá em duas etapas: Avaliação Curricular e Entrevista.
- 8.1. Os candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios participarão da etapa de Avaliação Curricular, que se guiará pelos seguintes critérios:

8.1.1. Formação acadêmica, conforme pontuação da tabela a seguir, que poderão ser cumulativas para cada titularidade possuída pelo candidato, respeitado o limite de 10 pontos.

	Item	Pontuação	Pontuação máxima no item
(a)	Pós-graduação <i>latu sensu</i> relacionada ao tema sensoriamento remoto	2 pontos por cada título/certificado apresentado	2
(b)	Dissertação de mestrado relacionado ao tema sensoriamento remoto	3 pontos por cada título/certificado apresentado	3
(c)	Tese de doutoramento relacionado ao tema sensoriamento remoto	5 pontos por cada título/certificado apresentado	5

8.1.2. Experiência profissional e produção acadêmica, conforme pontuação da tabela a seguir, respeitado o limite de 70 pontos.

	Item	Pontuação	Pontuação máxima no item
(a)	Trabalhos acadêmicos na área de sensoriamento remoto	2 pontos por trabalho publicado	15
(b)	Trabalhos acadêmicos na área de geoprocessamento	2 pontos por trabalho publicado	10
(c)	Experiência profissional em sensoriamento remoto	5 pontos por ano de atuação profissional na área	25
(d)	Experiência profissional em políticas públicas territoriais	5 pontos por ano de atuação profissional na área	20

8.2. A partir da soma dos pontos obtidos nos critérios de avaliação curricular e experiência profissional e produção acadêmica, serão convocados para entrevista os três primeiros colocados, respeitados eventuais empates na terceira colocação.

8.2.1. Na entrevista serão avaliados o nível de adequação do perfil e a motivação do candidato ao tema e aos objetivos propostos;

8.2.2. A pontuação máxima a ser atribuída na entrevista é 20 pontos.

8.2.3. A entrevista será presencial ou por meio de videoconferência.

8.3. A pontuação final será obtida da soma das notas obtidas nas etapas de avaliação curricular e entrevista.

8.4. Serão considerados não aptos os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 70 pontos.

9. Os consultores interessados deverão manifestar interesse da seguinte forma:
- 9.1. Encaminhar documentação listada no item 8.3 por correio eletrônico para o endereço cadastrodeconsultores@ipea.gov.br, até às 18 horas (horário de Brasília) de 19 de junho de 2015, indicando, em “Assunto” o número da Solicitação de Manifestação de Interesse (005/2015) e o Nome do Projeto (“Observatório da Função Socioambiental do Patrimônio da União na Amazônia”).
 - 9.2. No entanto, haverá tolerância de mais 6 horas contadas a partir do horário de encerramento. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o IPEA não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
 - 9.3. No ato da manifestação de interesse, os consultores deverão encaminhar a seguinte documentação:
 - 9.3.1. Documentos pessoais (identidade e CPF);
 - 9.3.2. Currículo Lattes ou Vitae;
 - 9.3.3. Diplomas, certificados e títulos de formação acadêmica;
 - 9.3.4. Comprovação das experiências profissionais, por meio de contrato de trabalho, atestado ou certificado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou qualquer outro documento hábil à comprovação;
 - 9.3.5. Artigos e capítulos de livros relacionados à área temática ou links para acesso às publicações.
 - 9.4. As manifestações de interesse que não atenderem à forma indicada não serão consideradas.
10. Os candidatos que manifestarem interesse serão avaliados por Comitê Julgador, composto por três servidores, designado pelo Coordenador do Programa Ipea Pesquisa.
11. Ao Comitê Julgador competirá avaliar a documentação apresentada pelos candidatos, atribuir as pontuações e escolher o candidato melhor classificado.
12. O IPEA divulgará o resultado final do processo seletivo em seu sítio e publicará extrato no Diário Oficial da União, contendo a classificação dos três candidatos melhores classificados.
13. Os candidatos poderão solicitar informações dos motivos de sua eliminação do processo seletivo, mediante requerimento dirigido ao IPEA, contendo dados pessoais e indicação do processo seletivo do qual participou, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do resultado no Diário Oficial da União.
14. O candidato melhor classificado será convidado a apresentar proposta técnica e financeira e a negociar os termos de referência do contrato.
- 14.1. Na etapa de negociações poderão ser discutidos e ajustados aspectos técnicos e metodológicos dos serviços a serem prestados, desde que não configurem mudança de objeto e/ou perda de qualidade dos produtos finais.
 - 14.2. A adequação técnica da proposta será analisada e atestada pelo coordenador técnico do projeto.
 - 14.3. A adequação financeira da proposta será analisada e atestada pela Unidade de Coordenação de Programas, tendo em vista o contido na Portaria Ipea nº 198, de 29 de outubro de 2014.
 - 14.4. Os valores atribuídos a cada um dos produtos deverão ser compatíveis com a seguinte distribuição:

Produtos	Proporção do valor global
Produto 1	10,00%
Produto 2	20,00%
Produto 3	20,00%
Produto 4	10,00%
Produto 5	20,00%

Produto 6	20,00%
Total	100,00%

15. Na hipótese de as negociações não resultarem em contrato adequado do ponto de vista técnico e financeiro e aceitável para ambas as partes, o IPEA convidará o candidato classificado a seguir.
16. Com o objetivo de contratar os serviços mencionados, o IPEA convida consultores a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços de consultoria descritos.
17. A inscrição está aberta a todos os interessados dos Países Elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme estabelecido em suas normas.
- 17.1. Em conformidade com a Lei nº 12.919/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), não poderão ser contratados agentes públicos da ativa, exceto se o consultor enquadrar-se em uma das seguintes situações:
- 17.1.1. Professor universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor, quando o contratado se encontrar submetido a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas;
- 17.1.2. Servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

18. Para maiores informações:

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

Unidade de Coordenação de Programas – Diretoria de Desenvolvimento Institucional

SBS Quadra 1 Bloco J, Edifício BNDES, 5º Andar, Sala 509, Brasília – DF, CEP: 70.076-900

Tel: 55 (61) 3315-5138 / 3315- 5470/ 3315-5239

Fax: 55 (61) 3315-5568

E-mail: cadastrodeconsultores@ipea.gov.br

Sítio: www.ipea.gov.br

Brasília/DF, 11 de junho de 2015.

CARLOS ROBERTO PAIVA DA SILVA
Coordenador do Programa Ipea Pesquisa
Substituto